

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER N° 092/2015

Projeto de Lei n° 075/2015 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água de chuva nos postos de combustíveis e estabelecimentos de lavagem de veículos e da outra providências”

I - RELATÓRIO:

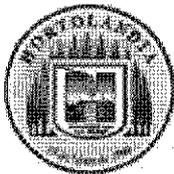
A presente propositura de autoria do nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso, versa sobre tornar obrigatório a instalação de reservatório e captadores de água da chuva, nos postos de combustíveis e demais estabelecimentos que possuam sistemas de lavagem de veículos.

Submetido à Comissão de Justiça e Redação com parecer favorável, recebeu parecer contrário na Comissão de Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR:

No que cumpre a presente Comissão analisar, verifica-se que a presente propositura se aprovada, traria dificuldades práticas na implantação dos reservatórios nos estabelecimentos que já estão em funcionamento. Não se sabe se seria possível fisicamente, implantar os reservatórios, tendo em vista o espaço disponível para tal, considerando que em especial os postos de combustíveis já possuem vários tanques para armazenamento de diversos tipos de combustíveis, resta saber se seria possível a instalação de novos reservatórios. Isto posto, entendo ser o caso de NÃO APROVAÇÃO, razão pela qual submeto a apreciação e votação do presente projeto, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, aos 16 de junho de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

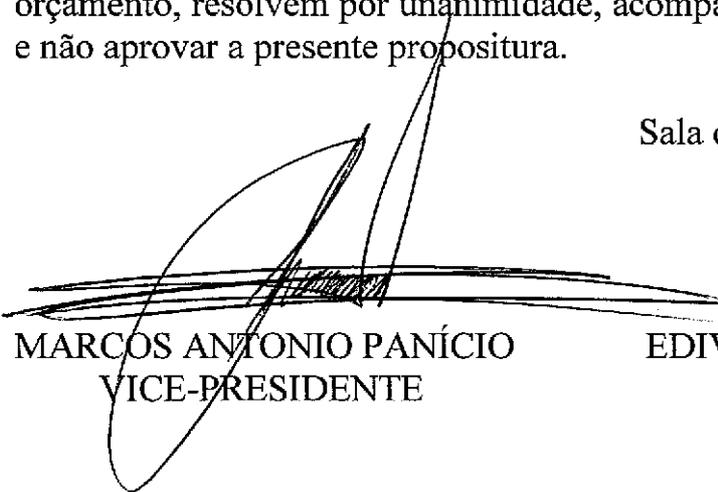
ESTADO DE SÃO PAULO

CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES
PRESIDENTE/RELATOR

III - VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Presidente/Relator CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES, os demais membros da Comissão de Finanças e orçamento, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão, e não aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, aos 16 de junho de 2015



MARCOS ANTONIO PANÍCIO
VICE-PRESIDENTE

EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO



EDIMILSON MARCELO AFONSO
MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que os demais integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento votaram favoravelmente no presente Projeto de Lei, e considerando os termos do Regimento Interno do Poder Legislativo supramencionado, deixo de votar na presente propositura pois não houve empate. Por fim, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.



CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES
PRESIDENTE